



Prefeitura Municipal de Januária

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.221, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza a suplementação de Subvenções

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar com a importância de Cz\$153.071,45 (cento e cinquenta e treis mil, setenta e um cruzados e quarenta e cinco centavos), subvenções concedidas através da Lei nº 1.198, de 14 de novembro de 1985, conforme discriminação abaixo:

TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

- | | |
|---|---------------|
| 1 - Ao Tiro de Guerra 04/036 | Cz\$ 5.000,00 |
| 2 - Ao Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAI | Cz\$ 118,73 |

TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL

- | | |
|--|----------------|
| 1 - Auxílios a Campanhas de Erradicação de Doenças | Cz\$ 800,00 |
| 2 - Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE | Cz\$ 852,72 |
| 3 - Ao Instituto Estadual de Florestas - IEF | Cz\$ 10.000,00 |

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

- | | |
|---|----------------|
| 1 - Subvenções a Clubes Desportivos de Januária | Cz\$ 11.300,00 |
|---|----------------|

TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS

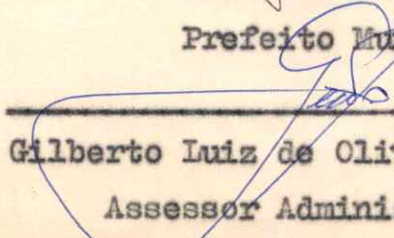
- | | |
|---|----------------|
| 1 - Auxílios a Indigentes para tratamento de Saúde | Cz\$100.000,00 |
| 2 - Auxílios para Incentivo e Preservação do Folclore | Cz\$ 25.000,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, ||
entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 31 de dezembro de 1986.


João Ferreira Lima
Prefeito Municipal


Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana
Assessor Administrativo

Transcrita no livro "Leis" a página 152 amb. e

152 v.